



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças

Portaria n.º 18/2000:

Altera a Portaria n.º 1371/95, de 22 de Novembro (altera o mapa de pessoal assalariado da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia) . . . 314

Ministério do Equipamento Social

Portaria n.º 19/2000:

Aprova o modelo de cartão de identidade para uso dos trabalhadores ou agentes credenciados do Instituto Nacional de Aviação Civil que desempenhem funções de fiscalização 314

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 20/2000:

Determina a substituição do NRP *Vasco da Gama* pelo NRP *Comandante Hermenegildo Capelo* na missão portuguesa no processo de restauração de paz e de segurança em Timor Leste 314

Ministérios das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 21/2000:

Aprova o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade 315

Ministérios das Finanças, da Justiça e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 22/2000:

Altera o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 317

Ministério da Justiça

Portaria n.º 23/2000:

Aprova o modelo de cartão de identificação para uso do pessoal que constitui o corpo da guarda prisional da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 319

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 18/2000

de 25 de Janeiro

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, que seja alterado o n.º 6 da Portaria n.º 1371/95, de 22 de Novembro, relativo à composição do quadro do pessoal assalariado da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia por forma que sejam criados dois lugares de secretário de 3.ª classe e extinto, quando vagar, um lugar de chanceler.

Em 30 de Dezembro de 1999.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 19/2000

de 25 de Janeiro

Pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, foi criado o Instituto Nacional de Aviação Civil e definidos os respectivos estatutos.

No âmbito das atribuições de inspecção e controlo cometidas ao Instituto Nacional de Aviação Civil, aquele diploma determina a criação de um documento de identificação a usar pelo pessoal do Instituto que desempenhe funções de fiscalização.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, o seguinte:

1.º Aprovar o modelo do cartão de identidade para uso dos trabalhadores ou agentes credenciados do Instituto Nacional de Aviação Civil que desempenhem funções de fiscalização, nos termos dos números seguintes e do anexo à presente portaria, e que dela faz parte integrante.

2.º Os cartões são de cor azul, com uma faixa diagonal com as cores verde e vermelho no canto superior esquerdo.

3.º Os cartões são autenticados com a assinatura do presidente do conselho de administração do Instituto Nacional de Aviação Civil e com a aposição do selo branco, que marcará o canto inferior esquerdo da fotografia.

4.º No verso dos cartões são discriminadas as prerrogativas do titular e aposta a assinatura deste.

5.º Os cartões são válidos pelo período de dois anos a contar da data de emissão.

6.º Os cartões são substituídos sempre que se verifique qualquer alteração nos elementos relativos ao titular neles constantes e recolhidos sempre que os seus titulares cessem o exercício das funções de fiscalização.

7.º Em caso de extravio, destruição ou deterioração, será emitida uma 2.ª via, de que se fará referência expressa no cartão, mantendo, no entanto, o mesmo número.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 30 de Dezembro de 1999.

ANEXO

**Modelo do cartão de identidade a que se refere
a presente portaria**

REPÚBLICA  PORTUGUESA MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL AUTORIDADE AERONAÚTICA Cartão de identidade n.º _____	(FOTOGRAFIA)
Nome _____ Cargo _____	
VALIDADE _____ O PRESIDENTE	

O titular é detentor dos decorrentes poderes de autoridade e goza das seguintes prerrogativas:

- Aceder e inspecionar, a qualquer hora e sem necessidade de aviso prévio, as instalações, equipamentos e serviços das entidades sujeitas a inspecção e controlo do INAC;
- Requisitar para análise equipamentos e documentos;
- Determinar, a título preventivo, e com efeitos imediatos, mediante ordem escrita e fundamentada, a suspensão ou cessação de actividades e encerramento de instalações, quando da não aplicação dessas medidas possa resultar risco iminente para a segurança da aviação civil;
- Identificar as pessoas que se encontrem em violação flagrante das normas cuja observância lhe compete fiscalizar, no caso de não ser possível o recurso a autoridade policial em tempo útil;
- Solicitar a colaboração das autoridades administrativas e policiais para impor o cumprimento de normas e determinações que por razões de segurança devem ter execução imediata no âmbito de actos de gestão pública.

(Decreto-Lei n.º 133/98 de 15 de Maio)

(ASSINATURA DO TITULAR)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 20/2000

de 25 de Janeiro

Com a publicação da Portaria n.º 908/99, de 14 de Outubro, iniciou-se a participação portuguesa no processo de restauração de paz e de segurança em Timor Leste, através do posicionamento na área do NRP *Vasco da Gama*.

Considerando o planeamento que conduziu ao estabelecimento da participação militar portuguesa naquele processo, importa agora proceder à substituição daquela unidade naval.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º O NRP *Vasco da Gama* será substituído pelo NRP *Comandante Hermenegildo Capelo*, na missão que vem desempenhando em Timor Leste.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia da largada da referida unidade naval.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*, em 11 de Janeiro de 2000.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE E DA REFORMA DO ESTADO
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 21/2000

de 25 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade é o constante do

mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 23 de Dezembro de 1999.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente			Secretário-geral	1
			Secretário-geral-adjunto	3
			Director de serviços	8
			Chefe de divisão	9
Técnico superior	Gestão de recursos humanos, administração de pessoal, formação, sistemas de informação, relações públicas, gestão financeira e patrimonial, instalações e equipamento.	Técnica superior (c) ...	Assessor principal, assessor ... Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(a) 82 (b) 63
	Consultadoria jurídica e contencioso.	Consultor jurídico (e) ...	Assessor jurídico principal, assessor. Consultor jurídico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(d) 13 13
	Arquivo	Técnica superior de arquivo.	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
Informática	Informática	Técnica superior de informática (t).	Assessor informático principal ... Assessor informático	2 2
		Programador (h)	Técnico superior de informática principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	3
			Programador especialista, principal ou programador.	(f) 4
			Programador-adjunto de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(g) 4
Técnico	Gestão de recursos humanos, administração de pessoal, formação, sistemas de informação, relações públicas, gestão financeira e patrimonial, instalações e equipamento.	Técnica	Técnico especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(i) (j) 8
Técnico-profissional	Desenho de artes gráficas e construção civil.	Desenhador de artes gráficas.	Técnico profissional especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(l) 1
		Desenhador de construção civil.	Técnico profissional especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(m) 2
	Biblioteca e documentação ...	Técnica profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Arquivo	Técnica profissional de arquivo.	Técnico profissional especialista principal, especialista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	3
	Gestão de recursos humanos, administração de pessoal, formação, sistemas de informação, relações públicas, gestão financeira e patrimonial, instalações e equipamento, consultadoria jurídica e contencioso.	Técnico-profissional (o)	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal ... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	6 (n) 8 6 6 6
Administrativo	Coordenação e chefia		Chefe de secção	(p) 14
	Administrativa	Assistente administrativo (s).	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo	(q) 78 (r) 97 77
Operário qualificado	—	—	Encarregado	(l) 1
	Offset	Impressor de offset	Operário principal, operário	(l) 1
	Composição de artes gráficas	Compositor	Operário principal, operário	(l) 1
	Carpintaria	Carpinteiro	Operário principal, operário	1
	Instalação e reparação de sistemas eléctricos.	Electricista	Operário principal, operário	2
	Reparação de instalações	Canalizador	Operário principal, operário	2
Auxiliar	Condução de viaturas ligeiras	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	14
	Recepção e transmissão de chamadas.	Telefonista	Telefonista	11
	Reprografia	Operador de reprografia	Operador de reprografia	(l) 2
	Coordenação de pessoal auxiliar.		Encarregado de pessoal auxiliar	2
	Vigilância e manutenção e apoio.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	23

(a) 20 lugares, a extinguir quando vagarem:

1 lugar criado pela portaria n.º 198/94 (2.ª série), de 9 de Dezembro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1994;
 1 lugar criado pela portaria n.º 199/94 (2.ª série), de 9 de Dezembro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1994;
 1 lugar criado pela portaria n.º 200/94 (2.ª série), de 9 de Dezembro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1995;
 1 lugar criado pela portaria n.º 261/96 (2.ª série), de 17 de Outubro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 267, de 18 de Novembro de 1996;
 1 lugar criado pela Portaria n.º 430/88, de 6 de Julho, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 154, de 6 de Julho de 1988;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 164/92, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 204, de 4 de Setembro de 1992;
 1 lugar criado pela Portaria n.º 904/98, de 31 de Agosto, *Diário da República*, n.º 200, de 31 de Agosto de 1998;
 1 lugar criado pela portaria n.º 972/98, de 16 de Setembro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1998;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 523/94, de 7 de Junho, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 165, de 19 de Julho de 1994;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 623/94, de 19 de Julho, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 196, de 25 de Agosto de 1994;
 1 lugar criado pela portaria n.º 1180/98 (2.ª série), de 30 de Outubro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 1998;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 609/94, de 21 de Julho, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 187, de 13 de Agosto de 1994;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 609/94, de 29 de Setembro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 1998;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 702/94, de 12 de Setembro, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 229, de 3 de Outubro de 1994;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 699/94, de 12 de Setembro, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 228, de 1 de Outubro de 1994;
 1 lugar criado pela Portaria n.º 247/96 (2.ª série), de 11 de Outubro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1994;
 1 lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 618/94, de 21 de Julho, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 194, de 23 de Agosto de 1994;
 1 lugar criado pela Portaria n.º 29/82 (1.ª série), de 13 de Janeiro, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1982;
 1 lugar criado pela Portaria n.º 413/92 (1.ª série), de 21 de Abril, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 114, de 18 de Maio de 1992;
 1 lugar criado pela Portaria n.º 393/86 (1.ª série), *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 168, de 24 de Julho de 1986.

(b) 1 lugar criado pela portaria n.º 355/86, de 9 de Julho, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, a extinguir quando vagar.

(c) Em cada momento não podem existir mais do que 110 lugares providos nesta carreira.

(d) 1 lugar a extinguir quando vagar criado pelo Despacho Normativo n.º 748/94, de 21 de Setembro, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 254, de 3 de Novembro de 1994.

(e) Carreira condicionada ao preenchimento de 20 lugares.

(f) 1 lugar a prover condicionado à execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.

(g) 2 lugares a prover condicionados à execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.

(h) Carreira condicionada ao preenchimento de 5 lugares.

(i) 1 lugar de técnico especialista a extinguir condicionado à execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.

- (j) 2 lugares a prover condicionados à execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.
 (l) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).
 (m) 1 lugar a prover condicionado à execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.
 (n) 2 lugares a extinguir condicionados à execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.
 (o) Carreira condicionada ao preenchimento de 15 lugares.
 (p) 5 lugares a extinguir à medida que vagarem.
 (q) 1 lugar a extinguir condicionado à execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.
 (r) 20 lugares a extinguir à medida que vagarem, sendo 1 após a execução da alínea b) do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio.
 (s) Carreira condicionada ao preenchimento de 163 lugares.
 (t) Carreira condicionada ao preenchimento de 5 lugares.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA JUSTIÇA E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 22/2000

de 25 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 273/97, de 8 de Outubro, criou, no âmbito da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, o Estabelecimento Prisional da Carregueira.

Importa agora proceder ao alargamento dos quadros de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aditando-lhes o número de lugares destinados ao Estabelecimento Prisional da Carregueira.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/97, de 8 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Justiça e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que os quadros de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais constantes dos mapas II e III do anexo VII à Portaria n.º 316/87, de 16 de Abril, sejam aumentados, respectivamente, dos lugares constantes dos anexos I e II à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Em 28 de Dezembro de 1999.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*. — O Ministro da Justiça, *António Luís Santos Costa*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

ANEXO I

Pessoal comum dos serviços centrais e dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais Estabelecimento Prisional da Carregueira

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	2	Estudos nas áreas de direito, engenharia, economia, farmácia, ciências humanas e arquitectura.	Técnico superior	Assessor principal, assessor	2
	1			Técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe e técnico superior de 2.ª classe.	4
	2	Dinamização de acções nas áreas de educação e animação sócio-cultural de reclusos.	Técnico superior de reeducação.	Assessor principal, assessor Técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe e técnico superior de 2.ª classe.	2 6
Administrativo	1	Coordenação e chefia		Chefe de secção	4
		Arrecadação de receitas e pagamento de despesas.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
	3	Administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	1 7 7
Vigilância		Segurança e ordem dos estabelecimentos, custódia sobre os detidos e participação nos respectivos planos de ressocialização.	Corpo da guarda prisional.	Chefe principal da guarda prisional ou chefe da guarda prisional. Subchefe principal da guarda prisional Subchefe-ajudante da guarda prisional Primeiro-subchefe da guarda prisional ou segundo-subchefe da guarda prisional. Guarda prisional principal Guarda prisional de 1.ª classe Guarda prisional de 2.ª classe	1 1 1 17 20 30 151

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	1	Recepção e encaminhamento de chamadas.	Telefonista	Telefonista	2
		Vigilância das instalações, acompanhamento dos visitantes, entrega e recepção de expediente.	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo	2

ANEXO II

Pessoal dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais**Estabelecimento Prisional da Carrequeira**

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—		Director de estabelecimento.	Centro de estabelecimento prisional central e especial.	1
Médico	—	Assistência de natureza profiláctica e médica.	Médica hospitalar ...	Assistente graduado ou assistente	2
			Médica de clínica geral.	Assistente graduado ou assistente	2
		Celebração de ofícios religiosos.		Assistente religioso	
Enfermagem	1	Prestação de cuidados de enfermagem e conservação e guarda de medicamentos.	Enfermagem	Enfermeiro graduado e enfermeiro	4
Operário	2	Coordenação e chefia de pessoal operário.		Encarregado	1
		Execução de trabalhos em pedra, argamassa e outros materiais afins.	Pedreiro	Pedreiro principal	1
				Pedreiro	1
		Instalação, reparação e conservação de sistemas e aparelhagem eléctrica.	Electricista	Electricista principal	1
				Electricista	2
		Montagem, conservação e reparação de sistemas para distribuição de água.	Canalizador	Canalizador principal	1
				Canalizador	1
		Reparação e conservação de máquinas e motores.	Mecânico	Mecânico principal	1
		Mecânico	1		
Construção e reparação de estruturas e outras obras de madeira.	Carpinteiro	Carpinteiro principal	1		
		Carpinteiro	1		
Reparação e conservação de viaturas.	Mecânico de automóveis.	Mecânico de automóveis principal	1		
		Mecânico de automóveis	1		
Preparação e conservação de áreas ajardinadas.	Jardineiro	Jardineiro principal ou jardineiro	1		
Auxiliar	1	Confecção de refeições	Cozinheiro	Cozinheiro	3

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	1	Colaboração sob supervisão técnica na prestação de cuidados de higiene e conforto de doentes.	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	2
		Controlo das existências em armazém.	Fiel de armazém	Fiel de armazém	4
		Construção e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 23/2000

de 25 de Janeiro

Com vista à aprovação do modelo de cartão de identificação dos elementos do corpo da guarda prisional da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, e ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio, foi publicada a Portaria n.º 939/95, de 26 de Julho.

Verifica-se, no entanto, que no verso do cartão de identificação onde constam os direitos e prerrogativas concedidos ao seu titular para o exercício efectivo das suas funções não se encontra citada disposição legal que se considera indispensável ao cabal desempenho dessas mesmas funções, designadamente a que faculta a entrada livre em lugares onde se realizem reuniões públicas ou onde seja permitido o acesso público que exija o pagamento de uma taxa, o que assume particular relevância se se tiver em conta que incumbe ao pessoal do corpo da guarda prisional capturar reclusos evadidos ou que se encontrem fora do estabelecimento prisional sem autorização.

Isto resultou da omissão dessa situação no Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio, suprida agora com a nova redacção que foi dada ao seu artigo 7.º pelo Decreto-Lei n.º 403/99, de 14 de Outubro.

Torna-se, assim, imperativo proceder à aprovação de um novo modelo de cartão de identificação do pessoal do corpo da guarda prisional.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 174/93, 12 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministério da Justiça, que o modelo de cartão de identificação para uso do pessoal que constitui o corpo da guarda prisional da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aprovado pela Portaria n.º 939/95, de 26 de Julho, passe a ser o que consta em anexo à presente portaria.

O Ministro da Justiça, *António Luís Santos Costa*, em 29 de Dezembro de 1999.



Destina-se este cartão a identificar o funcionário, agente da autoridade quando no exercício das funções, cujo serviço tem carácter permanente e obrigatório.

O titular deste cartão tem direito:

- Ao uso e porte de arma.
- A utilização gratuita dos transportes colectivos públicos terrestres e fluviais.
- Entrada e livre trânsito em todos os lugares públicos, por motivo de serviço.

(Artigos 3º, 7º, 21º, 24º, 29º e 40º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio).

Assinatura do Titular

Cor — creme.

Dimensões — 95mm × 65mm.

Tarjeta — verde e encarnado na vertical com 12mm de largo.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2000 em suporte papel, CD-ROM, Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

ASSINATURA PAPEL (inclui IVA 5%)		
	Escudos	Euros
1.ª série	26 200	130,69
2.ª série	26 200	130,69
3.ª série	26 200	130,69
1.ª e 2.ª séries	48 700	242,91
1.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
2.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	68 200	340,18
Compilação dos Sumários ...	8 500	42,40
Apêndices (acórdãos)	14 000	69,83
Diário da Assembleia da República	17 000	84,80

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (a)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(a) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISO.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

160\$00 — € 0,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa